O PAPEL DA IRMANDADE DE SÃO PEDRO MÁRTIR NA LEGITIMAÇÃO SOCIAL DOS FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO (Pernambuco, 1698 - 1750)[1]

The Brotherhood of Saint Peter Martyr and the social promotion of the Familiars of the Holy Office (Pernambuco, 1698, 1750)

Maria Vitória Leão dos Santos[2]
Orientação: Prof. Dr. Bruno Kawai Souto Maior de Melo[3]

RESUMO

O presente artigo investiga a Irmandade de São Pedro Mártir e a promoção social dos Familiares do Santo Ofício em Pernambuco colonial, entre 1698 e 1750. O objetivo é compreender a função leiga de Familiar, inicialmente voltada à vigilância das condutas religiosas e morais, como instrumento de mobilidade social. Por meio da análise de fontes documentais institucionais e da bibliografia especializada, os resultados indicam que a irmandade, além de espaço devocional ao santo inquisidor, também fortalecia o prestígio dos membros da familiatura colonial, integrando-os a redes de poder vinculadas ao tribunal inquisitorial. Conclui-se que o estudo contribui para a compreensão do papel das instituições e de seus agentes na consolidação das hierarquias sociais e religiosas do Brasil colonial.

Palavras-chave: Irmandade; Santo Ofício; Promoção social

ABSTRACT

This article investigates the Brotherhood of Saint Peter Martyr and the social promotion of the Familiars of the Holy Office in colonial Pernambuco between 1698 and 1750. The objective is to understand how the lay role of Familiar, initially focused on monitoring religious and moral conduct, functioned as an instrument of social mobility. Through the analysis of institutional documentary sources and specialized historiography, the results indicate that the brotherhood,

---

[1] Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), cuja banca de defesa foi composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Breno Almeida Vaz Lisboa; Prof. Dr. George Félix Cabral de Souza, na seguinte data: 07 de fevereiro de 2025.
[2] Graduanda em Licenciatura em História pela UFPE.
[3] Professor do Departamento de História da UFPE.

in addition to serving as a devotional space dedicated to the inquisitor saint, also reinforced the prestige of the members of the colonial familiatura, integrating them into power networks linked to the inquisitorial tribunal. It is concluded that the study contributes to understanding the role of institutions and their agents in consolidating the social and religious hierarchies of colonial Brazil.

Key-words: Brotherhood; Holy Office; Social Mobility

1. INTRODUÇÃO

Nascidas durante o período medieval sob a inspiração do poder espiritual, as irmandades coloniais foram consideradas verdadeiras "famílias artificiais", constituídas através da congregação de fiéis. Como também, baseavam-se em estratificações da sociedade, ou seja, em critérios étnicos, profissionais ou devocionais, voltadas para a satisfação das necessidades espirituais dos irmãos.[4] Dessa forma, a Irmandade de São Pedro Mártir, formada exclusivamente por oficiais e familiares do Santo Ofício português esteve circunscrita ao tipo devocional, direcionando-se ao culto de seu patrono, santo italiano vinculado à Inquisição. Esta, que possuía como objetivo principal inquirir sobre o estado dos costumes e consciências relacionadas à fé, além de punir os comportamentos desviantes da ortodoxia católica.

No entanto, é possível afirmar que além de satisfazer as necessidades espirituais, a Irmandade de São Pedro Mártir possuía também um acentuado sentido assistencialista das demandas seculares, que poderiam ir desde a ajuda financeira em tempos de invalidez, garantia de um funeral adequado, até a legitimação da posição social dos oficiais. Em particular, para a categoria leiga do Santo Ofício português, composta pelos chamados "Familiares", pode-se dizer que a atuação na irmandade serviu como meio de satisfação dos interesses de promoção social associados à função. Visto que a familiatura passou por uma mudança simbólica de seus objetivos originais, quando deixou de atender somente ao desejo de colaboração com a Inquisição, para corresponder também aos interesses pessoais dos habilitados, transformando-se em um produto de valor acrescido no âmbito da distinção social.[5]

---

[4] BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Editora Ática S.A. 1986, p. 13.

[5] TORRES, José Veiga. **Da Repressão Religiosa para a Promoção Social. A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil.** 1994, pp. 112-113. Disponível em: http://hdl.handle.net/10316/11594.

Assim, tal ideia encontra-se preestabelecida em estudos como o de James E. Wadsworth, em "Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil", e de Bruno Feitler, em "Nas Malhas da Consciência: Igreja e Inquisição no Brasil". O primeiro autor, por sua vez, afirma que os oficiais estavam associados não somente às atividades repressivas da instituição, mas também recorriam à associação leiga como forma de mediação das relações sociais empreendidas. E o segundo, considera que as manifestações públicas promovidas por meio da irmandade podem ser consideradas como parte de uma teatralização da Inquisição, contribuindo para a formação do *status* dos agentes e ratificando a presença do tribunal na colônia.

Apesar da existência desses estudos seminais, o presente trabalho justifica-se, em primeiro plano, pela notória escassez encontrada no campo dos estudos inquisitoriais, de trabalhos que abordem de maneira específica a atuação da Irmandade de S. Pedro Mártir. Ainda que algumas produções reconheçam a organização como resultado da ação dos agentes do Santo Ofício, poucas a consideram como objeto particular de análise. Além disso, a pertinência do trabalho também decorre da necessidade historiográfica de se analisar a atuação do Santo Ofício na colônia a partir de uma perspectiva institucional, e não apenas como instrumento de controle social, como foi largamente difundido por interpretações anteriores.

É importante destacar que a historiografia anterior foi fortemente influenciada pela emergência da História das Mentalidades, a qual transferiu a atenção dos historiadores para as formas de pensar das pessoas comuns, entendidas como marginalizadas pela corrente precedente. Entre os temas privilegiados estavam: feitiçaria, bigamia, sexualidade, moralidade, entre outros, todos abordados com ênfase na ação coercitiva da Inquisição. São expoentes dessa corrente o trabalho de Laura de Mello e Souza, que investigou as práticas de religiosidade popular consideradas heterodoxas na colônia,[6] e de Ronaldo Vainfas, que analisou as condutas morais e sexuais visadas pela instituição.[7]

Diante disso, entende-se como objetivo geral deste trabalho compreender a Irmandade de São Pedro Mártir como instância de comunhão dos Familiares do Santo Ofício português, de modo a entendê-la enquanto âmbito de legitimação da posição social por eles desempenhada, e não apenas como uma organização destinada ao culto do santo padroeiro. Para tanto, delimitou-se como recorte espacial a capitania de Pernambuco, e como marco

---

[6] SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. Editora Companhia das Letras, 1986.

[7] VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial. 1988. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.

temporal, o período entre 1698 e 1750, justificado pelo ano de estabelecimento da irmandade na capitania, e de quando tem-se registro da pregação do sermão de São Pedro Mártir durante a festa dos Familiares, respectivamente.

Nesse sentido, o trabalho considera como objetivos específicos, em primeiro plano, ratificar a ideia preestabelecida entre a função de Familiar do Santo Ofício e a legitimação social, segundo, identificar aspectos específicos referentes ao estabelecimento da irmandade de São Pedro Mártir em Pernambuco e, por último, analisar o conteúdo do sermão pregado durante a festa da associação, no intuito de considerá-lo como representação pública da busca por legitimação do *status* social. Portanto, admite-se que o atual estudo trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, de caráter exploratório quantos aos objetivos selecionados, elaborada através da análise de conteúdo documental de fontes primárias e bibliográfica de trabalhos preexistentes sobre o tema.

Os documentos da Inquisição portuguesa utilizados nesta pesquisa foram selecionados a partir dos escassos registros institucionais que atestam a existência da associação, entre os quais se destacam: o Regimento do Santo Ofício, o Compromisso da Irmandade e o Sermão de São Pedro Mártir. Para acesso a essas fontes em formato digital, foram fundamentais os acervos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, do Projeto Resgate da Biblioteca Luso Brasileira e da Biblioteca Nacional de Portugal. Ademais, os documentos do Regimento dos Familiares do Santo Ofício e do Compromisso da Irmandade de São Pedro Mártir, ausentes em seu formato original, foram consultados por meio das transcrições disponíveis nos trabalhos de Luiz Mott[8] e de James Wadsworth[9].

Além das fontes documentais, este estudo apoia-se em importantes referências bibliográficas, incluindo a obra de James Wadsworth, dedicada à análise da Irmandade de São Pedro Mártir em Pernambuco. Também merece destaque o trabalho de Bruno Feitler, cuja abordagem examina o processo de estabelecimento da Igreja no bispado de Pernambuco, bem como a atuação inquisitorial na região entre o final do século XVI e meados do XVIII.[10] Por fim, complementa esse referencial teórico o estudo de José Veiga Torres, cuja análise propõe que a atuação leiga da Inquisição passou por um processo de transmutação dos seus encargos institucionais, para ser instrumentalizada pela burguesia mercantil como mecanismo de promoção social.

---

[8] REGIMENTO dos comissários e escrivães de seu cargo, dos qualificadores e dos familiares do Santo Ofício; introdução de Luiz Mott. Salvador: Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1990.
[9] WADSWORTH, James Elliott. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. In: **Colonial Latin American Historical Review**, vol. 12, no. 02, 2003.
[10] FEITLER, Bruno. Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Editora Unifesp, 2007.

2. OS FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO E A PROMOÇÃO SOCIAL NA CAPITANIA PERNAMBUCANA

Inicialmente, para compreender a Irmandade de São Pedro Mártir enquanto instância mobilizada de forma a promover socialmente os oficiais leigos do Santo Ofício da capitania pernambucana, procura-se ratificar a conexão preexistente entre a procura pela familiatura e a promoção social associada à função. Pode-se dizer que diferentemente das demais formas adotadas pela Inquisição para expandir sua atuação para a América portuguesa, este sistema de agentes locais foi o que reduziu permanentemente as distâncias entre o tribunal português e a sociedade do ultramar. Uma vez que foi considerada uma forma mais eficaz de incidir sobre a população, visto que as visitações extraordinárias e o auxílio das inquirições episcopais empregadas até então, não conseguiam abarcar as dimensões continentais da colônia.

Entre os agentes locais entendidos como responsáveis pelo exercício da ação de controle da instituição lusitana, estavam: os Comissários, Notários, Familiares, Qualificadores e Visitadores das naus. Dentre esses, os chamados "Familiares" do Santo Ofício, ligaram-se à malha inquisitorial enquanto parte da categoria leiga. Segundo Daniela Calainho, a Inquisição também contava com outras funções leigas, como Promotores, Procuradores das partes, Médicos, Cirurgiões, Meirinhos, Alcaides, Porteiros e Solicitadores.[11] Desempenhar uma função leiga na instituição encarregada da manutenção da ortodoxia católica, portanto, não exigia a ordenação eclesiástica como pré-requisito, e muitos desses agentes procuravam a familiatura de forma voluntária.

Ademais, os indivíduos que aspiravam à função de Familiar deveriam comprovar qualidades específicas durante o processo de habilitação ao quadro inquisitorial. Neste sentido, as informações fornecidas pelos pretendentes eram submetidas a longas e custosas investigações, conduzidas com o auxílio de testemunhas em seus locais de origem e residência. Os postulantes também arcavam com os custos do processo, cujo pagamento era exigido no despacho inicial do pedido, caso os gastos excedessem o valor previsto, realizado um novo depósito deveria ser efetuado.[12] Entre os pré-requisitos para concessão do título de Familiar, destacavam-se: saber ler e escrever, possuir fazenda da qual pudesse viver

---

[11] CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusc, 2006, p. 40.
[12] RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e sociedade em Minas Colonial.** São Paulo: Alameda, 2011, p. 106.

abastadamente e dispor da limpeza de sangue. Com o intuito de preservar a integridade e o caráter exclusivo da instituição, essas exigências foram reforçadas no Regimento de 1774, que determinava que os ministros e oficiais, de modo geral, deveriam ser:

> Naturaes do Reyno Christaõs velhos de limpo sangue, sem raça de Mouro, judeu, ou gente novamente convertida â nossa Santa Fê, & sem fama em contrario; que não tenhaõ encorrido em algũa infamia publica de feito, ou de direito, nem fossem prezos, ou penitenciados pela Inquisição, nem sejam descendentes de pessoas, que tevessem algũ dos defeitos sobredittos, seraõ de boa vida & costumes, capazes para se lhe encarregar, qualquer negocio de importancia, & de segredo [...][13]

Por conseguinte, denota-se que as principais obrigações atribuídas aos Familiares estavam relacionadas aos procedimentos de vigilância da população em casos que pertencessem à alçada da religião católica, ou que parecessem de matéria dessa, aprisionamento de suspeitos de práticas heterodoxas e acompanhamento dos sentenciados em dias de cerimônia de Auto da fé. Ainda no que se refere às atribuições dos Familiares, o Regimento dos Comissários, Qualificadores e Familiares do Santo Ofício detalha atividades como a execução de prisões, a participação em dias da festa do santo padroeiro e a vigilância dos penitenciados quanto ao cumprimento das penas que lhe foram impostas.[14]

Os agentes deveriam cumprir obrigações de interesse do Santo Ofício, desde que fossem devidamente encarregados pelos inquisidores ou, na ausência destes, por outra instância superior da administração inquisitorial. O Regimento dos Familiares, mencionado anteriormente, ratifica essa conduta esperada dos agentes:

> Acudirão á Meza do Santo Officio com pontualidade todas as vezes, que os Inquisidores os chamarem a ella: e com a mesma farão tudo o que elles ordenarem; e se viverem fóra da Cidade, em que reside o Santo Officio, irão aos Commissarios, sendo chamados por elles, e farão o que lhes disserem. Vindo á Meza algum Familiar, ou seja com negocio, ou chamado, esperará na saleta, que está antes da Casa do despacho, salvo se os Inquisidores ordenarem outra cousa.[15]

Com base nessas informações, é possível afirmar que, diferentemente da perspectiva sugerida pela historiografia inaugural dos estudos inquisitoriais — que concebia os Familiares como agentes "secretos" ou "espiões", devido ao sigilo exigido nas diligências e nos trâmites processuais da Inquisição —, o desempenho da função possuía uma dimensão pública e esteve associado a outros tipos de interesse que somente aqueles de conservação do

---

[13] REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição do Reino de Portugal (1774). Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, nº 392 (Jul./set. 1996), p. 694.
[14] REGIMENTO dos comissários e escrivães de seu cargo, dos qualificadores e dos familiares do Santo Ofício; introdução de Luiz Mott. Salvador: Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1990.
[15] Ibid., p. 11.

catolicismo.

Neste sentido, segundo José Veiga Torres, a busca por promoção e mobilidade social, e não apenas a conservação da fé católica, foi uma das principais motivações daqueles que pleitearam a inserção na malha inquisitorial. Em estudo precursor dessa abordagem, o autor indica que a figura do familiar acabou por se desviar de sua função originalmente institucional, convertendo-se em um "produto de valor acrescentado" no âmbito da distinção social.[16] Ainda que, inicialmente, a Inquisição tenha adotado mecanismos para conter esse uso da familiatura, como a dar preferência pela habilitação de profissionais mecânicos, em detrimento de indivíduos com maiores condições, que podiam desejar apenas por questões de privilégios.[17]

Por sua vez, a perspectiva apresentada por José Veiga Torres fundamenta-se na análise dos processos de habilitação dos pretendentes à função inquisitorial. Nos quais, o autor observou um aumento expressivo nas concessões durante o último quartel do século XVII e início do XVIII, movimento que ocorreu paralelamente à redução da ação repressiva da Inquisição, evidenciada pela diminuição no número de sentenciados neste período. A partir disso, infere-se que o valor simbólico da familiatura estava diretamente associado à distinção social promovida pela instituição, especialmente através da manutenção dos Estatutos de pureza de sangue. Esses estatutos, adotados pelo Santo Ofício e por outras instituições do Antigo Regime, funcionavam como critério de acesso a cargos públicos, funções eclesiásticas e honras nobiliárquicas.

Dessa forma, os estatutos reforçaram os critérios discriminatórios vigentes na sociedade portuguesa contra as chamadas "máculas de sangue" — isto é, ascendências judaicas, mouras ou cristã-novas — ao submeter à prova a integridade genealógica dos candidatos à investidura. Fernanda Olival observa que esse sistema de exclusão foi incorporado tardiamente às principais instituições portuguesas. No caso do Santo Ofício, a autora aponta que os estatutos não foram aplicados de modo rigoroso antes de 1570.[18] Em contrapartida, quando adotados durante o processo de habilitação para a função de Familiar, concediam legitimidade pública ao indivíduo, não somente por comprovar sua limpeza de sangue, como também por aproximá-lo da nobreza local através do acesso a privilégios e honrarias, elementos essenciais à afirmação social almejada pelos homens do período em

---

[16] TORRES, José Veiga. Da Repressão Religiosa para a Promoção Social. A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. 1994, p. 120. Disponível em: http://hdl.handle.net/10316/11594.

[17] Ibid., p. 122.

[18] OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: Os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Caderno de Estudos Sefarditas**, Lisboa, v. 1, n. 4, p. 158, 2004.

questão.

A admissão à malha inquisitorial também funcionava como porta de entrada para cargos religiosos e burocráticos em outras instituições do Antigo Regime, as quais adotaram, de forma semelhante, os critérios estabelecidos pelos estatutos de limpeza de sangue. Nesse sentido, Aldair Rodrigues menciona instituições que, assim como o Santo Ofício, admitiam apenas indivíduos considerados como "limpos de sangue" em seu aparato, como no caso da habilitação às Ordens Sacras e à Ordem de Cristo.[19] Assim, a possibilidade de acumulação de posições nos diferentes espaços sociais da colônia reforça a hipótese aqui defendida: o esforço dos agentes intermediários da Inquisição em alcançar o reconhecimento e legitimação social por meio do acesso a privilégios e distinções.

Em específico, para o recorte considerado pelo atual estudo, da capitania pernambucana no final do século XVII e início do XVIII, referir-se aos agentes da familiatura colonial significa, em sua grande maioria, tratar dos chamados "homens de negócios". Estes que, segundo a análise apresentada por Daniela Calainho, em relação ao número global de habilitações para a função de Familiar expedidas no século XVIII, do contingente de 1255 de habilitados, metade destes oficiais afirmaram exercer atividades profissionais ligadas ao comércio.[20] O número apresentado pode ser ainda mais ilustrativo da presença de comerciantes nos quadros da Inquisição quando trata-se da capitania de Pernambuco e, mais especificamente da vila do Recife, considerada como um espaço socioeconômico de oportunidades para aqueles que pretendiam ascender socialmente através do trato mercantil.

Em estudo sobre o grupo mercantil atuante no Recife entre 1654 e 1759, George F. Cabral de Souza afirma que o ingresso nas atividades do Santo Ofício, por meio da função de Familiar, constituiu uma estratégia recorrente de afirmação social e consolidação de poder por parte de comerciantes enriquecidos. Tal prática era utilizada, sobretudo, como forma de comprovar a ausência de qualquer traço de ascendência cristã-nova em sua genealogia, uma preocupação constante, dado o reconhecimento público da presença de recém-conversos nas redes de comércio. Além disso, o acesso à familiatura também servia para ratificar o cabedal destes homens, por meio da capacidade de arcar com os custos do processo de habilitação.[21] Nesse contexto, sobre a presença expressiva fenômeno de cristãos-novos no comércio

---

[19] RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e sociedade em Minas Colonial.** Alameda, 2011, pp. 126-127.

[20] CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé**: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial. São Paulo: Edusc, 2006, p. 92.

[21] SOUZA, George Félix Cabral de. **Tratos & Mofatras**: o grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654-c. 1759). 2. ed. rev. e ampl. - Recife: Ed. UFPE, 2020, p. 255.

colonial, em sua maioria judeus recentemente convertidos ao catolicismo, Anita Novinsky afirma que:

> A especial habilidade que apresentaram para o comércio foi resultante de um processo histórico e não de qualquer estigma "racial", pois, sendo continuamente vítimas de exclusão e proibidos muitas vezes de possuírem bens imóveis, procuraram segurança econômica na atividade mercantil. O relevo que adquiriram então na vida comercial, colocou-os frente a frente com a burguesia cristã, e seus padrões culturais diferentes serviram para alimentar o preconceito contra eles.[22]

Portanto, em face do contínuo processo de coerção social imposto aos judeus recém convertidos ao catolicismo em Portugal e, posteriormente, em seus domínios ultramarinos, a maioria dos homens associados ao comércio procuraram cooperar com os negócios do Santo Ofício, a fim de obter distinção da massa cristã-nova presente no setor produtivo.

Em estudo sobre as origens e trajetórias dos Familiares do Recife do século XVIII, Davi Celestino indica que a maioria desses homens originalmente atuava em ofícios mecânicos e possuía ascendência reinól modesta.[23] Nesse contexto, em que a ocupação profissional e a origem determinavam a posição social do indivíduo, os homens do hábito de familiar estavam, em grande medida, impossibilitados de receber honrarias por meio de uma linhagem nobre. Restava-lhes, portanto, acessar os privilégios sociais por meio de concessões régias ou do exercício de funções que os aproximassem da nobreza local. Além das benesses "simbólicas" associadas à função de Familiar, é possível afirmar que a familiatura enquanto instrumento de escalada social também estava associada aos privilégios jurídicos e econômicos declarados em legislação específica por D. Sebastião em 1562.[24]

Dentre as provisões concedidas pelo monarca, estava a isenção do pagamento "[...] em fintas, talhas, pedidos, empréstimos, nem em outros alguns encarregos, que pelos Concelhos ou lugares aonde forem moradores, forem lançados por qualquer modo [...]"[25]. Ou seja, os Familiares foram dispensados de diferentes encargos fiscais, benefício especialmente relevante para aqueles que viviam de seus negócios. Ademais, foi-lhes autorizada a posse de armas ofensivas — espada, punhal ou adaga — e defensivas, sendo-lhes permitido portá-las durante a realização de prisões ou outros atos de justiça. Outrossim, D. Sebastião permitiu

---

[22] NOVINSKY, Anita. **Cristãos novos na Bahia**. São Paulo. Perspectivas, 1972, p. 32.

[23] SILVA, Davi Celestino da. Em busca dos privilégios: benesses atribuídas aos homens da Familiatura colonial do Santo Ofício no Pernambuco setecentista, c. 1700 a c. 1750. 2016. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2016, p. 55. Disponível em: http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/502

[24] TRASLADO autêntico de todos os privilégios concedidos pelos Reis destes Reinos, e senhores de Portugal aos oficiais, e Familiares do Santo Ofício da Inquisição, BNL, 1691. Disponível em: https://bndigital.bnportugal.gov.pt/idurl/1/262022. Acesso em: 06 de dez. de 2023.

[25] *Ibid*., p. 01.

aos Familiares, esposas e filhos, o direito de portar, em suas vestimentas, os tecidos previstos nas Ordenações, à semelhança dos homens da nobreza. Posteriormente, em 1580, as benesses foram ratificadas por D. Henrique, que concedeu aos oficiais envolvidos em causas-crimes o direito ao foro privilegiado, a ser exercido pelos Inquisidores.

Inicialmente, tais privilégios poderiam ser acessados sem distinção pelos indivíduos que comprovassem servir ao Santo Ofício na condição de Familiar, normalmente através da apresentação da carta e medalha da função. No entanto, com a criação da categoria dos "Familiares do Número" em 1693, decisão que limitou o acesso aos privilégios apenas a determinados agentes, essa conjuntura passou por mudanças. Pode-se dizer que a decisão esteve atrelada ao expressivo aumento do número de habilitações expedidas no final do século XVII e início do XVIII, quando o número de oficiais tornou-se maior que a capacidade da monarquia portuguesa de aprovisionamento dos benefícios a todos os agentes. Wadsworth também indica que, neste período, a coroa enfrentou diferentes problemas de ordem econômica, que podem ter contribuído para a mitigação dos privilégios.[26]

Portanto, foi durante este período marcado pela diminuição dos benesses associadas à função, que se observou o surgimento de organizações vinculadas ao poder inquisitorial, entre as quais se destacam a Irmandade de São Pedro Mártir e a Companhia dos Familiares. Nessa conjuntura, pode-se inferir que a mobilização dessas instâncias de atuação social pelos agentes do Santo Ofício ocorreu como estratégia diante da retração de benefícios anteriormente assegurados, permitindo-lhes reafirmar sua posição de prestígio na sociedade. Desse modo, com o intuito de aprofundar a compreensão da Irmandade de São Pedro Mártir como instrumento de legitimação social, e não somente como instância de culto ao santo, objetiva-se identificar alguns aspectos referentes ao estabelecimento da associação na capitania pernambucana.

2.1. O ESTABELECIMENTO DA IRMANDADE SÃO PEDRO MÁRTIR EM PERNAMBUCO

Em sua congênere italiana, a irmandade de São Pedro Mártir surgiu em Milão durante o período medieval no ano de 1232, sob as denominações de "Sociedade da Fé e dos Fiéis" e "Sociedade da Virgem Maria", associações que foram resultado da ação apostólica em defesa da ortodoxia católica do clérigo dominicano, Pedro de Verona. Ao tornar-se inquisidor

[26] WADSWORTH, James Elliot. Agents of orthodoxy: inquisitional power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil. 2002. Tese (Doutorado) - The University of Arizona, p. 208.

pontifício nas cidades de Como e Milão em 1251, o frade italiano foi morto no ano seguinte, possuindo seu martírio atribuído à ação dos cátaros e gibelinos, movimentos considerados heréticos segundo o catolicismo. De acordo com Paulo Drumond Braga, foi a energia da pregação e a forma de aplicar o Édito Papal contra as heresias, que suscitaram a revolta contra o inquisidor.[27] Assim, morto no desempenho das suas funções, foi canonizado no ano seguinte e considerado um dos patronos da Inquisição, junto com o fundador da Ordem Dominicana, São Domingos.

Posteriormente, a Sociedade da Fé e dos Fiéis transformou-se na Sociedade de São Pedro Mártir e que, ainda depois, deu origem à Irmandade de São Pedro Mártir. Segundo a definição de Caio César Boschi, qualquer associação de fiéis que tenha sido criada com a finalidade de exercer obras de piedade são chamadas de *pias uniões*, quando constituem-se em organismos são chamadas de *irmandades* e, quando possuem apelo ao culto público, são denominadas de *confrarias*.[28] Sendo assim, a irmandade dedicada ao santo inquisidor possuía entrada restrita aos ministros ou agentes da instituição. Ademais, ainda de acordo com Paulo Drumond Braga, a associação possuía como principais atividades o acompanhamento dos enterros dos irmãos; visitas aos enfermos; reza pela alma dos falecidos e, principalmente, o culto ao santo através de missas e celebrações.[29]

Por outro lado, o estabelecimento dessas associações em Portugal seguiu condições parecidas com as congêneres italianas, assim como aquelas posteriormente seriam estabelecidas nas possessões coloniais lusitanas. No entanto, um aspecto que as diferem é que enquanto as irmandades portuguesas estiveram sob jurisdição dos organismos centrais do Tribunal do Santo Ofício, as italianas estavam sob poder dos bispos pela Congregação Romana do Santo Ofício. Segundo Francisco Bethencourt, o estabelecimento das irmandades pelos tribunais peninsulares ocorreu em um período de reorganização da Inquisição, logo após a autorização da livre circulação e do perdão geral para os delitos de fé dos cristãos-novos concedidos por Filipe III. Ainda conforme o autor, trata-se de um contexto de maior fraqueza da instituição desde sua fundação até o declínio, e que correspondeu a uma forma de renegociar este seu poder perdido.[30]

Deste modo, a primeira menção que se tem do estabelecimento da irmandade de São

---

[27] BRAGA, Paulo César Drumond. Uma confraria da inquisição: a irmandade de S. Pedro Mártir (breves notas). **ARQUIPÉLAGO Revista da Universidade dos Açores**, p. 450 , 1997.
[28] BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder**: Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais. 2. ed. São Paulo: Editora Ática S.A., 1986, pp. 14-15.
[29] BRAGA, *op. cit.,* pp. 451-452.
[30] BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália**. Temas e debates, 1996, p. 93.

Pedro Mártir na América portuguesa ocorreu em 1697 na Bahia, através de um registro do sermão pregado pelo qualificador do Santo Ofício e monge beneditino, Ruperto de Jesus.[31] O discurso foi mandado pregar em razão da primeira festa dos familiares na cidade, e refere-se ao santo enquanto o primeiro inquisidor martirizado em defesa da fé e patrono da Inquisição. Dentre as temáticas abordadas pela prédica estão momentos específicos da imaculada trajetória do santo padroeiro, bem como a comparação entre os atos de fé realizados por S. Pedro Mártir e S. Pedro Apóstolo, na qual afirma-se que:

> Já então estava vendo Cristo os serviços que na sua Igreja lhe haviam fazer estes dois Pedros, e como haviam zelar a sua Fé; e a ambos quis satisfazer com repartir e dimidiar entre eles o prêmio, e a preeminência: a Pedro de Galileia entregando os tesouros da Igreja; e a Pedro de Verona entregando-lhe sua defesa. [...] Entregou a S. Pedro de Verona a sua defesa, porque lhe entregou a espada da Inquisição, com que pelos tempos adiante havia ser defendida [...][32]

Portanto, através do fragmento apresentado observa-se a ratificação de um dos principais objetivos de existência da irmandade, também presente em seu compromisso, o culto ao santo padroeiro. O Compromisso, ou Regimento, da associação mandado fazer por ordem do Inquisidor D. Francisco de Castro em 1632, além de reunir diferentes aspectos organizacionais e de funcionamento, apresenta também direitos e deveres dos irmãos admitidos.[33] Na ocasião do sermão, ao enfatizar os atos em favor da religião católica empreendidos por São Pedro Mártir, o monge pretendia manter viva a memória do santo entre os fiéis presentes. Pode-se verificar que tal premissa foi similarmente adotada no sermão pregado durante as festividades da irmandade do Recife, que será objeto específico de análise mais adiante.

Foi por meio do conhecimento das celebrações ocorridas em Salvador que, de acordo com Bruno Feitler, os familiares das cidades de Recife e Olinda peticionaram ao Inquisidor Geral a licença para celebrar as festividades dedicadas ao santo. O autor transcreve um trecho da petição, no qual se observa o desejo dos agentes da capitania de comemorar a data com missa e sermão, assim como faziam nas demais partes do reino que também possuíam Familiares.[34] A autorização do Conselho Geral do Santo Ofício para as atividades da irmandade em Pernambuco foi emitida apenas em 1698. Embora essa permissão oficial não

---

[31] FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil**. Editora Unifesp, 2007, p. 140.
[32] Ruperto de Jesus, Sermam do glorioso S. Pedro Martyr, o primeiro Inquisidor Martyrizado, ou o primeiro que deo a vida em defesa da Fé, mandado imprimir pelos Familiares do Santo Officio da Cidade da Bahia na occasiaõ, em que celebràraõ a sua primeyra Festa com huma procissaõ solemnissima [...] Lisboa: na Officina de Antonio Pedrozo Galraõ, 1700, p. 08.
[33] WADSWORTH, James. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. In: **Colonial Latin American Historical Review**, vol. 12, no. 02, p. 211.
[34] FEITLER, *op. cit.*, p. 142.

descarte a possibilidade de uma organização prévia e independente dos agentes, não foram encontradas evidências documentais que confirmem essa hipótese.

Assim, pode-se afirmar que o estabelecimento da congênere portuguesa em Pernambuco ocorreu considerando características próprias da ação do tribunal no território colonial, ainda que a irmandade estivesse sob jurisdição do Tribunal de Lisboa. Ou seja, sua instalação não ocorreu como uma mera extensão das atividades da associação lusitana e, consequentemente, exigiu que adaptações fossem realizadas para seu funcionamento. À exemplo disso, cita-se o ordenamento feito através do compromisso, que a organização das atividades da irmandade estivessem situadas nas igrejas do convento de São Domingos.[35] No entanto, ao verificar que a chegada da Ordem Dominicana no Brasil foi posterior ao estabelecimento da irmandade, infere-se que a associação não seguiu com exatidão suas atribuições institucionais.

Em ocasião do estabelecimento da irmandade em Pernambuco, é pertinente destacar a existência de uma igreja dedicada a São Pedro Mártir na cidade de Olinda durante o período em questão. Embora seja considerada uma das construções religiosas mais antigas da Arquidiocese das cidades de Olinda e Recife, origem que remonta ao primeiro século da dominação portuguesa, não foram encontrados indícios acerca de uma possível atuação da Irmandade de São Pedro Mártir na igreja. Para isso, foram examinados os documentos do Inventário das igrejas de Olinda e Recife no Arquivo Dom José Lamartine Soares, disponibilizados em formato digital pela Arquidiocese.[36] No que se refere à igreja dedicada ao santo inquisidor, subsistem apenas documentos datados dos séculos XIX e XX, em sua grande maioria de cunho genealógico, como livros de batismos e óbitos.

Do mesmo modo, foram consultados os registros do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e do Arquivo Histórico Ultramarino sobre uma possível atuação da irmandade de São Pedro Mártir na igreja de Olinda. Ainda assim, a presença da associação de agentes inquisitoriais no primeiro repositório limita-se à existência dos livros de receita e despesas da Irmandade da Inquisição de Lisboa. Em contrapartida, o Arquivo Histórico Ultramarino preserva documentos em formato de cartas que mencionam diretamente a igreja durante o período estudado, no entanto, sem referências à atuação da organização do Santo Ofício. Dessa forma, por meio das fontes, evidencia-se a ausência em relação a uma possível atuação da irmandade na igreja dedicada ao santo.

---

[35] WADSWORTH, James. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. In: **Colonial Latin American Historical Review**, vol. 12, n. 02 (spring, 2003), p. 219.
[36] ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE. Arquivo e Restauro, 2022. Disponível em: <https://www.arquidioceseolindarecife.org/arquivo-restauracao/>. Acesso em: 13 de dez. de 2023.

Sendo assim, questiona-se possíveis motivações que podem ter contribuído para a não utilização da igreja de São Pedro Mártir pela irmandade dos oficiais inquisitoriais em Pernambuco. Bruno Feitler indica que, ainda que possuíssem um templo sob invocação do padroeiro em Olinda, a maioria dos familiares da região residiam na área comercial do Recife. E, naturalmente, preferiram congregar na sua própria igreja paroquial, mais bela e adornada que aquela honrada ao santo inquisidor em Olinda do século XVIII.[37] Portanto, como a maioria dos agentes possuíam ocupações ligadas ao comércio e, consequentemente, escolheram a vila do Recife como ponto estratégico de moradia, este pode ser considerado um indicativo da não atuação da irmandade em outro templo.

Outra forma de compreensão sobre a inoperância da irmandade na igreja dedicada a S. Pedro Mártir corresponde à decadência de sua estrutura à altura do estabelecimento da irmandade na capitania de Pernambuco. Essa perspectiva encontra subsídio nas cartas que foram mencionadas por terem sido encontradas no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino, nas quais trata-se da infraestrutura da igreja durante a primeira metade do século XVIII. Em uma dessas correspondências, enviada a D. João V em 1718 pelo provedor da fazenda real da capitania, João do Rego Barros, declara-se que:

> Em carta de dezanove de Março deste Ano de mil e setecentos e dezoito me ordena V. Mag. vendo a conta que lhe dey por carta de dezaçete de Agosto do Anno de mil setecentos e dezaçete acerca do requerimento que fez a V. Mag. o Padre Antonio de Sousa Carneyro, Vigário da Matriz de São Pedro Martir da Cidade de Olinda, que como eu não declarava quanto podia importar a obra de reedificação da dita Igreja, senão podia tomar resolução neste requerimento. e que nesta consideração devia ordenar ao Tenente general Engineyro fizeçe delinear a planta della, fazendo orsamento do que pode custar, para que com esta notiçia se possa tomar o expediente que for conveniente.[38]

Assim, a missiva apresenta que o requerimento sobre a reedificação da igreja de São Pedro Mártir havia sido feito um ano antes ao provedor pelo então vigário da paróquia, Antônio de Sousa Carneiro. Entretanto, por não ter declarado informações específicas sobre o orçamento e a planta da construção, Rego Barros requisita que tais informações lhe fossem enviadas por meio do tenente-geral e capitão engenheiro, para que a medida mais conveniente fosse adotada pelo monarca.

Além das hipóteses já mencionadas, para explicar a ausência de estabelecimento da irmandade na igreja em questão, embora dedicada ao culto do santo inquisidor, pode-se afirmar que a mudança no *status* da vila de Olinda contribuiu para essa escolha. O conflito

---

[37] FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil**. Editora Unifesp, 2007, p. 144.
[38] AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 28, doc. 2548 - 23/09/1718.

ocorrido entre 1710-1711, conhecido como Guerra dos Mascates, travado entre comerciantes do Recife e senhores de engenho de Olinda, foi determinante para a perda de protagonismo da vila açucareira frente ao Recife comercial.[39] Embora este estudo não se aprofunde na análise desse episódio, é plausível considerar que os homens de negócio do Recife — em sua maioria detentores do título de familiar do Santo Ofício — tenham preferido instalar a irmandade inquisitorial em uma das igrejas localizadas na área comercial, em oposição a *açucarocracia* olindense.[40]

Logo, é possível inferir que as atividades da irmandade de S. Pedro Mártir foram sediadas na Igreja Matriz de São Frei Pedro Gonçalves, posteriormente chamada de Igreja do Corpo Santo. Erguida no século XVI, durante os primeiros anos da dominação portuguesa, a igreja localizava-se na freguesia que levava o nome do santo, e por sua vez, foi dedicada ao sacerdote castelhano dominicano e protetor dos navegantes, São Frei Pedro Gonçalves – ou apenas "São Telmo" – devoção que se explica devido à sua localização no espaço portuário em questão.

A perspectiva de que o estabelecimento da irmandade de São Pedro Mártir tenha ocorrido na igreja do Recife encontra subterfúgio no documento em que foi registrado o sermão apresentado em comemoração à festa do padroeiro em 1750. Dessa forma, a fonte indica que o discurso religioso foi mandado pregar pelos Familiares há cerca de meio século após a instituição da Irmandade em Pernambuco, e que as festividades foram sediadas na Matriz do Corpo Santo da vila do Recife. Assim, ainda que este não seja um indicativo sobre a realização permanente das atividades da irmandade na igreja em questão, depreende-se que os agentes da Inquisição decidiram utilizá-la como palco de uma de suas abordagens públicas.

Sabe-se, portanto, que a Matriz do Corpo Santo foi demolida no início do século XX, em meio ao projeto modernizador da malha urbana do Recife, que atendia aos objetivos de dinamizar a locomoção entre os bairros centrais e o porto da cidade. Além disso, a modernização pretendia facilitar o escoamento da produção e também correspondia às intenções de higienização social do espaço.[41] Assim, a ruína intencional da igreja acabou

---

[39] DIAS, Érika. A capitania de Pernambuco e a instalação da Companhia Geral de Comércio. In: **ACTAS do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. Lisboa: Centro de História da Além-Mar Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa & Departamento de Ciências Humanas Instituto de Investigação Científica Tropical**. 2005.

[40] O termo em destaque foi retirado da obra de MELLO, Evaldo Cabral de. Rubro Veio: o Imaginário da Restauração Pernambucana. Editora Alameda, 1997.

[41] DUARTE, Jônatas Lins. Modernização do porto e do bairro do Recife: impactos causados pelas obras na população da freguesia (1909-1914). 2018. 139 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

por excluir a possibilidade de recuperação de indícios da presença da irmandade por meio do acesso à documentação do clero local. Ainda que a confraria não estivesse sob jurisdição do bispado local, o alcance às fontes da presença inquisitorial mediante essa documentação é praticamente nulo.

Posto isto, torna-se evidente que a presente investigação, ao considerar a Irmandade de São Pedro Mártir enquanto objeto de análise, defronta-se com um significativo silêncio documental que acaba por distanciar o desenvolvimento de uma abordagem aprofundada da organização. Embora limitada, a documentação institucional configura-se como fonte crucial para a compreensão do papel desempenhado pela Irmandade de São Pedro Mártir em Pernambuco na produção de prestígio social dos agentes inquisitoriais. Portanto, pretende-se analisar em específico a narrativa produzida pela instituição em um destes documentos, o sermão dedicado ao santo, como forma de investigar o modo como as representações públicas associadas à organização contribuíram para a legitimação do *status* referentes à função de familiar do Santo Ofício.

2.2. FESTA DOS FAMILIARES DO SANTO OFÍCIO EM PERNAMBUCO (1750)

O artigo intitulado *"Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil"* de James E. Wadsworth, apresenta a transcrição completa do compromisso da irmandade aqui estudada.[42] Documento esse que, à altura do desenvolvimento do presente trabalho, não foi possível identificá-lo em seu formato original nos acervos digitais dedicados à preservação dos registros da Inquisição portuguesa.[43] Assim, além de integrar a restrita bibliografia sobre a existência da irmandade dedicada ao mártir dominicano no Brasil colonial, o estudo desenvolvido por Wadsworth forneceu acesso a informações essenciais para a compreensão da organização inquisitorial e, consequentemente, contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento da presente investigação.

Assim como já mencionado, os estatutos compromissais, ou regimentos, das associações leigas constituem documentos que atuam como guias institucionais para suas atividades, reunindo normas organizacionais e disposições que orientam seu funcionamento. No estudo sobre as irmandades leigas de Pernambuco, a partir dos estatutos compromissais do

---

[42] WADSWORTH, James. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. **Colonial Latin American Historical Review**, 2003, pp. 211-227.

[43] O documento do compromisso da Irmandade de São Pedro Mártir (1632) foi procurado nos acervos digitais do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e Biblioteca Nacional de Portugal (BN) durante o período de desenvolvimento da atual pesquisa entre 2022 a 2024.

século XVIII, Welber Carlos Andrade observa que esses regimentos, além de normatizar o funcionamento e sistematizar a conduta dos irmãos, os regimentos expressavam práticas sociais características da colônia e oferecem valiosos indícios sobre a atuação dessas instituições no cotidiano colonial.[44] Especificamente, o documento compromissal da irmandade de S. Pedro Mártir apresenta vinte e um capítulos que regulam aspectos como sua origem, título, insígnias, missas e ofícios, refletindo a organização e o papel da irmandade no contexto do Império Português.

O compromisso foi mandado fazer por ordem de D. Francisco de Castro, Bispo da Guarda e do Conselho de Estado e Inquisidor Apostólico em Portugal, para que através da conservação da memória do santo mártir, os ministros, oficiais e familiares fossem "verdadeiros imitadores de seu ardente e fervoroso zelo". Além disso, o documento refere-se aos irmãos que poderiam compor a irmandade, admitindo-se apenas oficiais admitidos nos serviços da Inquisição; ao modo de organização, no qual seria elegido a cada ano um juiz — cargo que poderia ser assumido pelo inquisidor geral, se assim o quisesse, sem a necessidade de votação — um escrivão e dois mordomos. Entretanto, alerta-se que para a admissão nos cargos da irmandade, elegeria-se sempre o oficial de mais qualidades e fazendas para despesa da organização. Ademais, é mencionado que um dos dois mordomos, em específico aquele que possuísse mais tempo de serviço ao Santo Ofício, atuaria como tesoureiro, responsável por fazer receita e despesa dos bens e esmolas da irmandade.

O oitavo e o nono capítulo trata sobre o dia e o modo de eleição, esta que se faria no domingo a tarde seguinte da festa de São Pedro Mártir, na mesa do despacho do Santo Ofício do distrito onde a irmandade estivesse sediada, na presença de um dos inquisidores com mais tempo de serviço. A responsabilidade sobre o recolhimento dos votos era atribuída ao escrivão e, em sua ausência, ao escrivão do ano anterior e, na falta de ambos, o notário nomearia o inquisidor presente na eleição.

Desse modo, os irmãos deveriam destinar um voto para juiz, um para escrivão, dois para mordomos e dois para procuradores dos Familiares, não podendo ser eleito nenhum oficial que na altura da eleição estivesse ocupando algum cargo. Outro aspecto importante a ser mencionado sobre o processo de votação são os critérios de desempate dos irmãos que obtiveram o mesmo quantitativo de votos para o mesmo cargo, sendo eleito aquele que fosse

---

[44] ANDRADE, Welber Carlos. DEVOÇÃO, SOCIABILIDADE E CARIDADE Um panorama das irmandades leigas pernambucanas através dos estatutos compromissais do século XVIII. *In*: ALMEIDA, Suely C. Cordeiro de. (org.) Entre a Terra e o Céu: Irmandades Leigas em Pernambuco (Séculos XVIII - XIX) Recife: Editora Universitária da UFRPE, 2019, pp. 29-48.

mais antigo em sua função inquisitorial e, em caso de vacância do cargo, elegeria-se o segundo oficial com a maior quantidade de votos.

O caráter de assistência da Irmandade de São Pedro Mártir também manifesta-se no compromisso através dos capítulos referentes às missas e ofícios, aos acompanhamentos dos defuntos e aos doentes. Assim, algumas das indicações encontradas são as de que os irmãos deveriam mandar rezar uma missa para os confrades falecidos, contribuir com esmolas anuais para os custos com os defuntos e enfermos, além de reunir-se na casa do falecido para realização do cortejo do corpo com velas acesas e hábitos descobertos.[45]

Como demonstrou Russel-Wood, em estudo sobre as irmandades leigas da Bahia no século XVIII, tais associações destacavam-se pelo "alto nível de assistência social oferecida aos seus sócios, como por meio da ajuda financeira, dotes para moças desamparadas, hospitalização, visitas aos indigentes e enfermos, e um enterro decente".[46] Sendo assim, é factível que, para além dos serviços em prol da ortodoxia católica e, em especial, para a legitimação social, a agremiação também era responsável pela satisfação das necessidades do corpo dos agentes da irmandade.

Por outro lado, o décimo capítulo do documento, particularmente importante para a análise da atual seção do trabalho, intitula-se como: "Do dia da festa de S. P.º Mártir", e foi dedicado à regulamentação das celebrações públicas em reverência ao dia do santo. Considerada como uma das atividades indispensáveis para o funcionamento da irmandade, os ordenamentos sobre a festa do padroeiro podem ser entendidos como uma importante via para compreensão das relações desenvolvidas por meio da associação. Indica-se, portanto, que as festividades deveriam ocorrer anualmente no dia vinte e nove de abril nas igrejas do convento de São Domingos, nos locais onde as irmandades estivessem sediadas. Em contrapartida, nos casos de estabelecimento da irmandade fora da metrópole portuguesa ou em locais que não possuíssem tribunal próprio, como ocorreu em Goa em 1615, e no Brasil em 1697, não foram feitos ordenamentos sobre a possibilidade de realização da festa em outros locais.

Ademais, o documento estabelece uma quantia de quarenta e cinco mil réis, destinada ao pagamento dos custos da festa e que não poderia ser ultrapassada, para que "(...) com esta moderação não há quem duvide aceitar o serviço desta irmandade e, para que, a demasiada devassidão de alguns não prejudique a possibilidade dos outros (...)".[47] Bem como, os

---

[45] WADSWORTH, James. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. **Colonial Latin American Historical Review,** vol. 12, no. 02, 2003, pp. 221-224.
[46] RUSSELL-WOOD, A. J. R. Aspectos da vida social das irmandades leigas da Bahia no Século XVIII. Universitas, n. 6/7, p. 189, 2007, P. 192. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/universitas/article/view/995.
[47] WADSWORTH, *op. cit*., p. 219

elementos como a música e os ornamentos utilizados durante as festividades deveriam estar a cargo, respectivamente, do juiz, dos mordomos e do escrivão desta irmandade, com o intuito de que houvesse a manutenção da decência e moderação nas atividades ligadas ao serviço do Santo Ofício. Por conseguinte, aponta-se que as comemorações deveriam pautar-se apenas em três momentos, não devendo ultrapassar das vésperas, missa e pregação, a fim de evitar possíveis excessos e manifestações consideradas profanas.

Desse modo, as cerimônias dedicadas a S. Pedro Mártir iniciavam-se um dia antes com as vésperas, onde os ministros, oficiais e familiares deveriam comparecer à Inquisição a fim de realizar a transferência do estandarte inquisitorial para a igreja de S. Domingos. A procissão deveria ser precedida pelo inquisidor geral e pelo padre da igreja, seguidos em ordem pela comunidade do convento, Familiares, oficiais fixos, tais como porteiros, procuradores, escrivão, tesoureiro, etc. Mais adiante, iriam os oficiais da irmandade daquele ano e, finalmente, os qualificadores, revedores, notários e deputados do tribunal. Assim, percebe-se que a posição atribuída aos oficiais durante a procissão, etiqueta comum aos ritos públicos da Inquisição, não pode ser entendida como mera formalidade, mas sim, como parte da expressão das diferentes partes do órgão inquisitorial, além de representar o sentido hierárquico associado às funções.

Em sequência, no dia da festa do santo, novamente os irmãos deveriam acompanhar a saída do inquisidor geral do palácio do Santo Ofício até a igreja onde seria realizada a missa e, ao final da celebração, conduzir também seu retorno, acompanhado pelo estandarte religioso levado no dia anterior. Ademais, o compromisso recomenda que, ao final da missa, os irmãos seculares e eclesiásticos que decidirem celebrar juntos na igreja ou em seus oratórios particulares que servissem de exemplo e guardassem os preceitos da instituição, realizando orações pela concórdia dos príncipes cristãos, extirpação das heresias e exaltação da Igreja. Para que, através dessas obras, tivessem acesso à indulgência plenária e remissão de todos seus pecados.

Além disso, o documento indica que o religioso responsável por pronunciar o sermão na ocasião da festa deveria ser previamente aprovado pelo inquisidor geral e, na ausência deste, pelo Conselho Geral do Santo Ofício. Na festa dos familiares ocorrida no Recife, e registrada através do sermão em 1750, o responsável pela pregação foi Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão, pertencente à Ordem de São Francisco e autor de outros conhecidos discursos religiosos. Sua obra de mais notoriedade refere-se ao “Novo Orbe Seráfico Brasílico”, onde foram narrados aspectos da história da Ordem de São Francisco no Brasil, desde seu

estabelecimento na colônia, com a chegada dos primeiros missionários e o desenvolvimento da atividade missionária, até o século XVIII.[48]

De maneira geral, percebe-se que os ordenamentos propostos pelo compromisso da irmandade para a festa de São Pedro Mártir indicam uma atenção sobre a moral, bons costumes, modéstia e etiquetas coerentes com as prerrogativas do Santo Ofício e que, consequentemente, deveriam ser seguidas pela associação de seus agentes em suas aparições públicas. Não obstante, é adequado mais uma vez ressaltar que essas disposições institucionais podem não ter constituído as experiências reais das congêneres da irmandade espalhadas pelo império português. Isso, por sua vez, decorre da impossibilidade de esquadrinhar as diferentes conjunturas em que as associações estiveram inseridas através de documentos que atestem suas atuações específicas. Em síntese, pode-se indicar que os deveres dos irmãos com a festa do santo apontam para um esforço por parte da instituição inquisitorial na manutenção da uniformidade das ações de controle social através dos seus intermediários.

O discurso pregado pelo frei franciscano contribui com o desenvolvimento do presente estudo ao apresentar uma das maneiras na qual o Santo Ofício, presentificado em ocasião pela irmandade de seus agentes, utilizou-se como forma de abordar a sociedade colonial pernambucana em questões de matéria de fé. À princípio, é importante destacar que devido a sua natureza institucional, o sermão nos permite elaborar uma análise a partir da perspectiva formulada pela própria Inquisição. E que, apesar de estar calcado em uma narrativa que tinha como objetivo estimular o crescimento e conservação da religião em questão, característica comumente encontrada em sermões, também atende ao propósito de controlar a sociedade colonial, alinhando-se às práticas da instituição.

Inicialmente, constata-se que a narrativa menciona a presença dos familiares do Santo Ofício da vila do Recife em 1750 enquanto grupo responsável pelas celebrações dedicadas ao santo inquisidor, descrito como protetor e primeiro inquisidor geral deste tribunal. Sendo essa, uma das poucas fontes remanescentes que mencionam objetivamente a ação da irmandade em Pernambuco durante o período. Além disso, Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão afirma que um dos objetivos iniciais do sermão é o de solucionar aquilo que ele denomina como "Enigma de Salomão", de maneira a utilizá-lo enquanto ideia para os seus discursos e exemplo para suas ações. Assim, o religioso refere-se ao templo construído pelo rei, citado nas escrituras sagradas, descrevendo-o como:

---

[48] WILLEKE, Venâncio. Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão, OFM. Revista de História, São Paulo, v. 46, n. 93, p. 47–67, 1973. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/131935 Acesso em: 15 jan. 2025.

> [...] hum leito, ou throno portatil, sustentava-se este em columnas de finissima prata; o reclinatorio, ou lugar, em se recostava para descançar, era do ouro mais puro; os degraus, por onde subia a elle, eraõ da mais rica purpura; e estava todo elle cercado por sessenta Varoens fortes de todo o Reyno de Israel, cada hum cingido com a sua espada, para defender, e guardar aquele leito das invazoes, e assaltos dos inimigos nocturnos.[49]

Dessa forma, de acordo com a narrativa, o leito do rei equivalia ao Tribunal do Santo Ofício, local onde descansava firme e segura a Santa fé, sendo protegido pelos Inquisidores e Familiares, estes armados com duas espadas: a da doutrina e a do rigor. A primeira, deveria ser utilizada para destruir os erros dos hereges, e a segunda, para castigar os obstinados e apóstatas da religião católica.[50] Ainda segundo Jaboatão, ao idealizar o seu templo, Salomão estaria referindo-se especialmente à congregação de agentes presente na igreja de S. Pedro Gonçalves, templo onde estavam sediadas as festividades em questão. Por meio desta perspectiva é possível observar o empenho do Frei ao destacar o papel social atribuído aos oficiais como defensores do catolicismo, utilizando-se da palavra do evangelho como respaldo para suas ideias, além de enfatizar publicamente o poder atribuído pela instituição portuguesa aos homens da familiatura e seus demais oficiais.

Ainda nesta seção, o chamado "Enigma de Salomão" é solucionado a partir da comparação entre a organização dos agentes inquisitoriais na Matriz e a estrutura descrita na construção atribuída ao rei. O Frei, então, reforça a interpretação de que o rei Salomão estaria se referindo à própria organização do Santo Ofício dessa igreja ao mencionar o altar do templo adornado com duas imagens, símbolos da Caridade figurados em pedras preciosas — o carbúnculo e o piropo. Essas pedras são associadas às devoções presentes na Matriz do Corpo Santo, em especial aos cultos de S. Pedro Mártir e S. Pedro Gonçalves, cuja simbologia remete às chamas do amor divino. Sob essa perspectiva, frei Jaboatão destaca características dessas pedras que ilustram as ações em prol conservação da fé feitas pelos santos:

> S. Pedro Gonçalves verdadeira pedra Carbúnculo, que para iluminar, e guiar aos seus devotos naufragantes sobre as águas, tudo se transforma em luzes, na obscuridade das maiores tormentas: e S. Pedro Martyr legítima pedra Piropo, transmutada toda em fogo, ou para dar luzes aos erram nas trevas da Infidelidade, ou para abrasar em chamas, aos que não querem ver as luzes da Fé.[51]

---

[49] FONTE VIII. E com as suas mysticas agoas entra a unir-se com as destas primeira corrente em hum discurso panegyrico do Glorioso S. Pedro Martyr, BNL, 1750, p. 226.
[50] *Ibid*., p. 227.
[51] *Ibid*., p. 229.

É possível perceber que, ao comparar São Pedro Mártir e São Pedro Gonçalves a pedras preciosas, citados por suas capacidades de "[...] arderem em lavaredas, reluzir com resplandores como de fogo, assim no claro do dia, e muito mais no obscuro da noite"[52]. O frei franciscano refere-se ao primeiro por suas competências enquanto inquisidor, tanto no combate às práticas desviantes da ortodoxia católica, ao iluminar aqueles que pecavam contra a Igreja, como de queimar aqueles que não arrependiam-se de suas transgressões, através das penitências aplicadas aos condenados pela Inquisição. De forma semelhante, o fogo também aparece em outras passagens do texto, utilizado de forma a impor o disciplinamento social pretendido pelo Santo Ofício através da evocação no imaginário dos fiéis do temor associado às execuções do tribunal.

Subsequentemente, Jaboatão indica que o discurso tinha a guerra como principal tema, conteúdo comum à narrativa pois havia sido feita durante toda a existência de S. Pedro Mártir contra as heresias de sua época. Além disso, denota-se que a temática escolhida esteve em conformidade com os principais ordenamentos presentes no compromisso da irmandade, que se destinavam ao aumento do culto divino ao santo inquisidor, de modo a utilizá-las como modelo para as ações dos agentes da instituição. Portanto, afirma-se que a guerra contra as crenças heréticas, enquanto maior feito da vida e motivo da morte do santo, foi travada em diferentes momentos de sua trajetória, além de não ter sido concebida para ganho próprio, mas sim, para crescimento da glória divina.

Desse modo, ao narrar a contínua guerra contra as heresias que S. Pedro Mártir assumiu como missão de vida, a imagem do fogo ressurge com força. Tal como em qualquer guerra, em que predominam o fogo e o sangue, o tribunal da fé também se valeu desses símbolos para expressar o rigor de suas punições. O fogo surge como metáfora para queima dos hereges — comparados a ramos secos que mandavam-se queimar —, enquanto o sangue remete à espada empunhada pelos ministros e oficiais do Santo Ofício, considerada uma das principais insígnias da instituição, ao lado da cruz e do ramo de oliveira. Assim, a pregação utiliza o fogo como instrumento disciplinador, evocando o medo associado às penitências aplicadas aos condenados.

O primeiro episódio mencionado por Frei Jaboatão sobre a vida do santo inquisidor, refere-se a sua infância, quando nascido de família considerada herege, ao alimentar-se do leite materno, o santo também beberia as inclinações e paixões heréticas de sua mãe. No entanto, afirma-se que o mesmo possuía a habilidade de separar o alimento em duas

[52] FONTE VIII. E com as suas mysticas agoas entra a unir-se com as destas primeira corrente em hum discurso panegyrico do Glorioso S. Pedro Martyr, BNL, 1750, p. 228.

formalidades: leite e sangue, onde o primeiro assumiu a forma de alimento e o segundo como mostra maior do ódio e aborrecimento à heterodoxia. Sendo assim, haveria S. Pedro Mártir, ainda criança, de ter se alimentado do sangue dos seus inimigos, considerando-o como mal a ser combatido. Além disso, o religioso enfatiza que desde cedo em sua trajetória de vida, o santo foi posto nessa perigosa batalha, onde Cristo permitiu que o mesmo nascesse de família herege e bebesse da inclinação à heresia, ainda que o tivesse criado para o combate dos mesmos.

O segundo episódio narrado pelo franciscano destaca a fidelidade do santo à preservação do catolicismo, também ocorrido em sua infância, quando já era capaz de distinguir entre o que advinha do sangue e o que provinha do espírito. Segundo a narrativa, quando questionado por seu tio — descrito como herege assim como outros membros da família — sobre quais lições haviam sido estudadas na escola. Ainda que sob argumentações e ameaças de castigos, o menino respondeu com firmeza que havia aprendido sobre o Credo e os artigos da Fé, demonstrando convicção nas crenças católicas. Desse modo, o Frei conta que a resposta fez o tio acreditar que Pedro seria a causa da ruína dos hereges. Portanto, o emprego da narrativa na festa da irmandade sugere que, tal como o santo foi capaz de distinguir o que era sangue, que por natureza genealógica o levava a heresia, do que era espírito, que o guiava para a fé, assim também deveriam agir os oficiais do Santo Ofício no desenvolvimento de suas ações.

O terceiro, e último, encontro com a fé de S. Pedro Mártir mencionado no sermão, é descrito por Jaboatão como ocorrendo em diferentes momentos da vida do santo, especialmente durante o desempenho de suas funções enquanto inquisidor apostólico na Itália. Nas quais, ao entrar diariamente em públicas batalhas contra hereges e hebreus a fim de convertê-los ao catolicismo, fazia-lhes a guerra espiritual através da espada da doutrina, e para "aqueles hereges, a quem o fogo da contrição e arrependimento não desfez em prantos, o fogo material desfez em cinzas.[53] Feitler, ao deter-se brevemente do sermão, destaca esta passagem do texto, ao evidenciar que, assim como em outras partes do discurso, o destaque é dado a virulência inquisitorial, alertando para que esta perspectiva também fazia parte da narrativa daqueles que exaltavam o Santo Ofício, e não apenas de seus críticos.[54]

Outro aspecto de relevância na narrativa do texto diz respeito ao cunho quase blasfemo adotado pelo franciscano ao comparar a guerra contra a heresia conduzida pelo santo, a quem

---

[53] FONTE VIII. E com as suas mysticas agoas entra a unir-se com as destas primeira corrente em hum discurso panegyrico do Glorioso S. Pedro Martyr, BNL, 1750, p. 239.
[54] FEITLER, Bruno. Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil. Editora Unifesp, 2007, p. 144.

o sermão é dedicado, e cristo. Desse modo, o frei ressalta que, ao contrário de cristo, durante a passagem do evangelho de S. Mateus, na qual demonstrou-se aflito diante do encontro que estava prestes a ter com Judas, descrito como primeiro herege e apóstata da Igreja, São Pedro Mártir nunca demonstrou temor ao enfrentar qualquer batalha em defesa da fé. Jaboatão, por sua vez, propõe uma compreensão simbólica, ainda que perigosa, da passagem de cristo no horto, onde ao pedir ao Pai que o livrasse daquele cálice, estaria cristo referindo-se que o afastasse de entrar em lutas contra hereges. Logo, pode-se inferir que a interpretação feita pelo frei confere um sentido de superioridade na empresa de fé do santo, até mesmo, em comparação a Cristo.

No entanto, com o objetivo de desfazer possíveis compreensões equivocadas sobre sua interpretação das escrituras sagradas, Frei Jaboatão dedica-se a fazer ressalvas acerca da comparação empreendida entre a guerra contra as práticas heréticas feita por S. Pedro Mártir e Jesus Cristo. Segundo ele, para o sustento de uma batalha, necessitava-se de corpo forte e espírito varonil, elementos esses que não faltaram ao santo, apenas no momento de seu martírio. Onde, ao ter sido surpreendido pelos cátaros durante o desempenho de suas funções como inquisidor, havia rendido seu corpo, mas não seu espírito. Por outro lado, afirma que à cristo haviam lhe faltado forças do corpo para lutar contra o mal a ser combatido, por essa razão havia pedido lhe afastasse de tal batalha. Wadsworth, em análise do sermão, propõe que Jaboatão desvia seu discurso de percepções potencialmente heréticas quando afirma que as três coroas utilizadas por São Pedro Mártir, símbolos de suas lutas vencidas, foram conquistadas para o aumento da glória de cristo, e não para si mesmo.[55]

De maneira geral, a narrativa religiosa apresentada em homenagem ao dia do santo padroeiro da Irmandade de São Pedro Mártir em Pernambuco reforçou o papel dos oficiais do Santo Ofício como responsáveis pela organização das festividades. Seja ao enfatizar as ações coercitivas das práticas heterodoxas conduzidas pelo tribunal ou, ao conferir legitimação social performada por seus agentes. Assim sendo, nota-se que ao enfatizar as ações em benefício da ortodoxia católica empreendidas pelo santo por meio de uma narrativa associada a elementos místicos, o Frei franciscano dispôs os agentes do Santo Ofício enquanto escolhidos para dar continuidade a esse legado. Por fim, acredita-se que tal conduta contribuiu para reforçar publicamente a posição social ocupada pelos membros da familiatura colonial.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

[55] WADSWORTH, James Elliot. **Agents of orthodoxy: inquisitional power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil.** Tese de Doutorado. The University of Arizona, 2002, p. 239.

Diante do exposto, conclui-se que os oficiais do Santo Ofício, sobretudo os familiares, que atuaram enquanto categoria leiga da instituição na manutenção da ortodoxia dos dogmas católicos praticados no Brasil colonial, utilizaram-se do espaço social exclusivo oferecido pela familiatura através da atuação na irmandade de São Pedro Mártir como instância de desempenho das obrigações institucionais e religiosas associadas à função, como também dispuseram-na de modo a satisfazer as necessidades de legitimação social da posição de privilégio conquistada por estes homens.

Foi possível identificar que o aspecto de legitimação social atrelado ao encargo de familiar, confirmado através da identificação das diferentes provisões políticas, jurídicas e fiscais concedidas por meio do processo de habilitação, encontrou alicerce também nas representações viabilizadas pela irmandade estudada. O estabelecimento da associação na colônia, mais especificamente na capitania pernambucana, demonstrou que a sua mobilização pelos oficiais do Santo Ofício ocorreu em um momento particular de inflação do número de familiaturas, ao passo que a capacidade repressiva da instituição diminuía. Além disso, notou-se que a mobilização de associações vinculadas a familiatura, como a irmandade e a companhia dos familiares, ocorreu durante o período de restrição da capacidade de acesso aos privilégios auferidos.

A análise também revelou que a instalação da congênere em Pernambuco considerou características próprias da transposição da instituição metropolitana para a colônia, como por exemplo, através da sediação de suas atividades na igreja de São Frei Pedro Gonçalves, que possuía um significado particular para o agentes do Santo Ofício da freguesia do Recife. A escolha do templo dedicado ao padroeiro dos navegantes, em detrimento daquele consagrado à devoção do santo inquisidor em Olinda, manifestou como a atuação na irmandade foi empregada de modo a satisfazer as prerrogativas políticas dos homens de negócio da familiatura colonial. Bem como, o estudo foi capaz de indicar que o manuseio das fontes, em sua maioria, de cunho institucional, é indicativo de um silêncio documental acerca da existência da associação inquisitorial e deve ser considerado como elemento significativo da pesquisa.

Por fim, a análise do documento referente ao sermão pregado durante as festividades da irmandade de São Pedro Mártir ocorridas em 1750 permitiu-nos compreender o modo como os oficiais utilizaram-se das representações públicas ligadas a Inquisição como forma de ratificar sua posição de destaque na sociedade. Através da narrativa apresentada por Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão observou-se que o Santo Ofício, e os agentes da irmandade,

foram descritos como responsáveis pela continuidade das ações do santo mártir contra as heterodoxias. Portanto, pôde-se observar que ao desenvolver um discurso que elogia diretamente a organização dos familiares presente na igreja do Corpo Santo, o frei contribui para a construção e ratificação da imagem do tribunal e dos seus agentes, tanto em seu aspecto de controle social, caracterizado pela perseguição às práticas contrárias à ortodoxia católica, quanto de promoção do *status* social.

FONTES DOCUMENTAIS

DE JESUS, Ruperto. Sermam do glorioso S. Pedro Martyr, o primeiro Inquisidor Martyrizado, ou o primeiro que deo a vida em defesa da Fé, mandado imprimir pelos Familiares do Santo Officio da Cidade da Bahia na occasiaõ, em que celebràraõ a sua primeyra Festa com huma procissaõ solemnissima [...] Lisboa: na Officina de Antonio Pedrozo Galraõ, 1700. Disponível em: https://bndigital.bnportugal.gov.pt/idurl/1/84705. Acesso em: 16 jan. 2025.

FONTE VIII. E com as suas mysticas agoas entra a unir-se com as destas primeira corrente em hum discurso panegyrico do Glorioso S. Pedro Martyr, BNL, 1750.

REGIMENTO dos comissários e escrivães de seu cargo, dos qualificadores e dos familiares do Santo Ofício; introdução de Luiz Mott. Salvador: Centro de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1990.

REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição do Reino de Portugal (1774). Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, nº 392 (Jul./set. 1996), p. 885-972.

TRASLADO autêntico de todos os privilégios concedidos pelos Reis destes Reinos, e senhores de Portugal aos oficiais, e Familiares do Santo Ofício da Inquisição, BNL, 1787.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Welber Carlos. DEVOÇÃO, SOCIABILIDADE E CARIDADE Um panorama das irmandades leigas pernambucanas através dos estatutos compromissais do século XVIII. *In*: ALMEIDA, Suely C. Cordeiro de. (org.) **Entre a Terra e o Céu: Irmandades Leigas em Pernambuco (Séculos XVIII - XIX)** Recife: Editora Universitária da UFRPE, 2019, pp. 29-48.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália**. Temas e debates, 1996.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Editora Ática S.A. 1986.

BRAGA, Paulo César Drumond. Uma confraria da inquisição: a irmandade de S. Pedro Mártir (breves notas). **ARQUIPÉLAGO - Revista da Universidade dos Açores**, p. 449-458, 1997. Disponível em: https://repositorio.uac.pt/handle/10400.3/482 Acesso em: 16 jan. 2025.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé: familiares da Inquisição portuguesa no Brasil Colonial.** São Paulo: Edusc, 2006.

DUARTE, Jônatas Lins. **Modernização do porto e do bairro do Recife: impactos causados pelas obras na população da freguesia (1909-1914)**. 2018. 139 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34141. Acesso em: 16 jan. 2025.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil**. Editora Unifesp, 2007.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: as raízes do paradigma indiciário.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio: o Imaginário da Restauração Pernambucana.** Editora Alameda, 1997.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos novos na Bahia**. São Paulo. Perspectivas, 1972.

OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: Os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Caderno de Estudos Sefarditas**, Lisboa, v. 1, n. 4, p. 151-182, 2004. Disponível em: https://catedra-alberto-benveniste.org/cadernos-de-estudos-sefarditas-volume-4/ Acesso em: 16 jan. 2025.

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e sociedade em Minas Colonial**. Alameda, 2011.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Aspectos da vida social das irmandades leigas da Bahia no Século XVIII. **Universitas**, n. 6/7, p. 189, 2007. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/universitas/article/view/995. Acesso em: 15 jan. 2025.

SILVA, Davi Celestino da. **Em busca dos privilégios: benesses atribuídas aos homens da Familiatura colonial do Santo Ofício no Pernambuco setecentista, c. 1700 a c. 1750.** 2016. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/5025 Acesso em: 16 jan. 2025.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. Editora Companhia das Letras, 1986.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Tratos & Mofatras**: o grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654-c. 1759). 2. ed. rev. e ampl - Recife: Ed. UFPE, 2020 [ebook]. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/book/95 Acesso em: 16 jan. 2025.

TORRES, José Veiga. **Da Repressão Religiosa para a Promoção Social. A Inquisição**

como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil. 1994. Disponível em: http://hdl.handle.net/10316/11594. Acesso em: 16 jan. 2025.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial. 1988. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988. Acesso em: 16 jan. 2025.

WADSWORTH, James Elliott. **Agents of orthodoxy: inquisitional power and prestige in colonial Pernambuco, Brazil**. 2002. Tese (Doutorado) - The University of Arizona. Disponível em: https://repository.arizona.edu/handle/10150/279935 Acesso em: 16 jan. 2025.

_____. Celebrating St. Peter Martyr: The Inquisitional Brotherhood in Colonial Brazil. In: **Colonial Latin American Historical Review**, vol. 12, no. 02, 2003. Disponível em: https://digitalrepository.unm.edu/clahr/vol12/iss2/3/ Acesso em: 16 jan. 2025.

WILLEKE, Venâncio. Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão, OFM. **Revista de História**, São Paulo, v. 46, n. 93, p. 47–67, 1973. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/131935. Acesso em: 15 jan. 2025.